



MUNICÍPIO DE SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS

“Santos Unida pela Saúde”



Criado pela Lei Municipal 752, de 08 de julho de 1991.
Município em Gestão Plena do SUS.

Ata da Plenária Ordinária de Maio de 2018. Realizada no dia 05/06/2018, terça-feira, às 18h00 na sede do SINDEDIF, sito à Rua Júlio Conceição, nº 238 – Vila Matias – Santos/SP. Convocação publicada no Diário Oficial de Santos em 29 de maio de 2018 e divulgada através do site www.santos.sp.gov.br/portal/conselhos.

- 01) Leitura, apreciação e aprovação da Ata da Plenária de Abril de 2018;
- 02) O processo referente ao segundo Termo de aditamento ao Convênio nº 27/2017, será levado à discussão pela plenária, para que seja deliberado acerca da inclusão na pauta, para que após seja o mesmo apreciado, discutido e deliberado o Segundo Termo de Aditamento ao Convênio nº 27/2017 entre a PMS X Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, para execução dos serviços de atenção à Saúde, nas esferas Ambulatorial e Hospitalar, aos Usuários do SUS – (Processo nº 34.263/2017-99);
- 03) Apresentação e conhecimento da Formalização do Termo de Fomento por emenda parlamentar – A.F.R. – Associação Franco Rotelli (Processo nº 12.525/2018-91);
- 04) Informes do CMSS;
- 05) Informes da SMS;
- 06) Informes das Comissões Temáticas;
- 07) Assuntos gerais referentes à Saúde do Município de Santos;

As 18:31 horas, o Presidente Luiz Antônio da Silva, no uso de suas atribuições, com “quórum” Regimental, abre os trabalhos, dando boas-vindas a todos os conselheiros e convidados, solicitando que o Sr. Valter Makoto Nakagawa, Secretário Adjunto de Saúde, ocupe o acento à mesa diretora para início dos trabalhos, informou primeiramente que em razão da paralização nacional dos caminhoneiros, a plenária que estava marcada para o dia 29.05.2018, foi remarcada para hoje, dia 05.06.2018, ato que foi amplamente divulgado através de publicação no diário oficial, bem como pelo envio de e-mail para os conselheiros, prosseguindo ao Item 1 da pauta, **1) Leitura e aprovação da Ata da Plenária Ordinária de Abril de 2018:** O presidente Sr. Luiz Antônio, perqueriu se todos os conselheiros presentes haviam recebido a Ata da Plenária realizada em Abril/2018, bem como se algum conselheiro teria alguma correção a ser feita na mesma, o Sr. Secretário do CMSS, Milton Marcelo Hahn, informa que por e-mail a conselheira Sra. Lucília Vicente Fonseca solicitou correção nas seguintes linhas: linha 40, onde se lê: Conselheiros, leia-se: Conselheiro, na linha 42, onde se lê: procede-se, leia-se: procedesse, na linha 50, onde se lê: leva-se, leia-se: levasse, na linha 52, onde se lê: consta-se, leia-se: constasse, na linha 60, onde se lê: encerra-se, leia-se: encerrasse, na linha 68, onde se lê: seja substituído, leia-se: sejam substituídos, na linha 83, onde se lê: ao, leia-se :aos, na linha 83, onde se lê: oriundo, leia-se: oriundos, na linha 95, onde se lê: para liga-se, leia-se: para que liga-se, na linha 111, onde se lê: essa, leia-se: essas, o conselheiro Sr. Carlos Solano, pede a correção na linha 54, onde se lê: boca, leia-se: voto, na linha 63, onde se lê: abstenção, leia-se: contra, não havendo correções, o Sr. presidente submete a Ata para aprovação da plenária, sendo aprovada por unanimidade, o presidente Sr. Luiz Antônio, informa a plenária que o Item 02 da pauta, refere-se ao Termo de Aditamento ao Convênio da PMS com a Santa Casa, para que seja levado a discussão pela plenária, para que seja levado a inclusão ou não na pauta de hoje (05.06.2018), para que após, seja discutido sobre a renovação do convênio, foi dito pelo presidente, que aguarda o Secretário de Saúde Fábio Ferraz chegar a reunião e que o representante da Santa Casa já se faz presente, informa também, que já existe um posicionamento da diretoria executiva do Conselho Municipal de Saúde, para informar aos senhores conselheiros, que o processo administrativo que trata do contrato teve alguns problemas documentais e que foi devolvido para apreciação da Secretaria de Saúde, aguardando o posicionamento do Sr. Secretário de Saúde, o Conselheiro Sr. Silas

58 da Silva, com a palavra, sugere que se aguarde a chegada do Sr. Secretário de Saúde a
59 plenária, visto que a diretoria executiva emitiu parecer escrito acerca dos problemas
60 encontrados no processo de renovação e não foi dado retorno ao CMSS sobre os
61 questionamentos, o Sr. presidente com a palavra, solicita a plenária que adiantasse a pauta
62 para o Item 03, o que foi aprovado por todos. **3) Apresentação e conhecimento da**
63 **formalização do Termo de Fomento por emenda parlamentar – A.F.R – Associação**
64 **Franco Rotelli (Processo nº 12.525/2018-91):** Com a palavra o Sr. presidente Luiz Antônio,
65 que informou que o referido processo encontra-se disponível na mesa dos trabalhos a
66 disposição dos conselheiros, que inclusive alguns conselheiros já tomaram ciência e estão a
67 par do processo, reiterando que, trata-se de verba parlamentar destinada a entidade e que a
68 função do Conselho de Saúde restringe-se em fiscalizar a execução do projeto que foi
69 apresentado pela entidade, neste momento às 18h52min, toma acento a mesa dos trabalhos o
70 Sr. Secretário de Saúde Fábio Ferraz, em substituição do Secretário Adjunto, com a palavra
71 pede a plenária a inserção de mais 07 (sete) entidades para apreciação e aprovação dos
72 Termos de Fomento, são elas: Associação Franco Rotelli (processo nº 12.525/2018-91), Lar
73 das Moças Cegas (processo nº 25.372/2018-14), Lar Espírita Mensageiros da Luz (processo nº
74 27.561/2018-68), ASPPE – Pesquisa Prevenção e Educação (processo nº 16.145/2018-61),
75 Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas (processo nº 34.507/2018-32), CEB “30
76 de Julho” (processo nº 32.741/2018-99) e Instituto Energia (processo nº 19.683/2018-90),
77 (informando o Secretário da mesa subscritor desta ata, que apenas foi apresentado o processo
78 da Associação Franco Rotelli), informa o Sr. Secretário de Saúde, que são verbas
79 parlamentares, todas enviadas este ano, que foram apreciadas pelos técnicos da Secretaria
80 Municipal de Saúde, dos vários setores de atuação, já obtendo o parecer positivo da Secretaria
81 de Saúde, aguardando o parecer deste Conselho de Saúde, com a palavra o Sr. Luiz Antônio,
82 que informa que o processo da Associação Franco Rotelli está disponível e encontra-se
83 pautado para esta plenária, pede a plenária que se manifeste, com a palavra o Sr. Carlos
84 Solano, que questionou sobre os processos de emendas parlamentares não estarem
85 disponíveis no Conselho de Saúde para consulta dos conselheiros, que na reunião passada foi
86 prometido que todos estariam disponíveis, que foi ao conselho várias vezes e somente estava
87 o da Franco Rotelli, com a palavra o Sr. Luiz Antônio replicando que o Sr. Carlos Solano esteve
88 no CMSS, 08 (oito) vezes e pegou o processo da Franco Rotelli, e os outros seriam entregues
89 posteriormente e lá ficariam a disposição, com a palavra o Sr. Silas da Silva, aduzindo que na
90 plenária passada, o Sr. Secretário apresentou a lista de entidades que receberam Emendas
91 Parlamentares, sendo que ficou surpreso que a entidade Lar das Moças Cegas não fazia parte
92 da lista apresentada e também não foi pautado para esta plenária e que tem dúvida de qual
93 seria o objetivo da entidade, disse também que tem ciência de que as Emendas Parlamentares
94 são recursos provenientes da Câmara Municipal, mas cabe ao Conselho de Saúde a
95 fiscalização da aplicação do dinheiro pelas entidades, e pede que conste em ata, que a
96 fiscalização ficará a cargo da Comissão de Políticas de Saúde do CMSS, a execução dos
97 projetos apresentados pelas entidades beneficiadas pelas Emendas Parlamentares de 2018,
98 com a palavra o presidente que submete os processos a votação pela plenária, sendo todos
99 aprovados por unanimidade, pede a palavra o Sr. Carlos Solano, aduzindo que analisou o
100 processo da Franco Rotelli, e tem alguns questionamentos, que a direção da entidade é
101 composta por 08 (oito) Conselheiros de Saúde, mencionando que a presidente é a conselheira
102 Aurelia Maria Piterskih, a diretora é a conselheira Rosana dos Santos Ferreira, o conselho
103 administrativo é o conselheiro João Carlos de Souza, e o conselho fiscal da entidade são os
104 conselheiros Idreno de Almeida, Luiz Antônio da Silva e Roberto de Moura que fazem parte da
105 executiva do CMSS, aduziu que é imoral a entidade ter na diretoria membros do Conselho de
106 Saúde e que o endereço da entidade não é o correto, e que também esta descumprindo a Lei
107 Federal que obriga a apresentação de todas as certidões e que foi na Procuradoria e foi
108 informado que este problema era para ser resolvido na Secretaria de Saúde, com a palavra o
109 presidente Sr. Luiz Antônio que responde as indagações do Sr. Carlos Solano, dizendo que se
110 a intenção é questionar a entidade, que faça no lugar certo, que foi colocado em votação e já
111 foi aprovado e que se quiser discutir sobre a entidade que seja discutida no âmbito legal, que o
112 âmbito legal é o Ministério Público, e que está sendo aprovado o envio da verba, que
113 desconhece quem é o proprietário, quem trabalha e quem lida com a entidade e que o Sr.
114 Carlos Solano já foi presidente na entidade, com a palavra o Conselheiro Sr. Silas da Silva,

115 dizendo que a Câmara Municipal quando montou o processo de Emenda Parlamentar ela tem
116 o cuidado observar a legalidade da entidade, que ninguém vai jogar dinheiro pela janela e que
117 lá na frente o Tribunal de Contas vai cobrar da Câmara, que cabe ao CMSS fiscalizar a
118 execução, e que se a Câmara Municipal cometeu algum erro é problema deles, com a palavra
119 o Conselheiro Sr. Idreno de Almeida, dizendo ao Sr. Carlos Solano que o processo já foi posto
120 em votação e foi aprovado, que no momento em que foi posto em votação, deveria te
121 levantado a “questão de ordem”, e argumentado tudo o que queria dizer, e não no momento
122 em que já foi aprovado pela plenária, que inclusive o Sr. Carlos Solano teve respeitado seu
123 direito de voto e votou a favor, portanto não cabe em momento posterior questionar a
124 idoneidade da entidade, que matéria aprovada não cabe mais discussão, que sugere a mesa
125 que passe para o próximo Item da pauta, com a palavra o Conselheiro Secretário da mesa o
126 Sr. Milton Hahn, aduzindo que por questão do exercício do direito a ampla defesa, a presidente
127 da entidade Franco Rotelli que foi questionada por outro Conselheiro, foi lhe concedido o
128 direito de resposta, com a palavra a Sra. Aurélia Piterskih, dizendo que abre mão do direito de
129 se manifestar, com a palavra o presidente Sr. Luiz Antônio, que da continuidade aos trabalhos,
130 com a apreciação do Item seguinte da pauta **02) O processo referente ao segundo Termo**
131 **de Aditamento ao Convênio nº 27/2017, será levado à discussão pela plenária, para que**
132 **seja deliberado acerca da inclusão na pauta, para que após, seja o mesmo apreciado,**
133 **discutido e deliberado o Segundo Termo de Aditamento ao Convênio nº 27/2017 entre a**
134 **PMS X Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, para execução dos serviços**
135 **de atenção à Saúde, nas esferas Ambulatorial e Hospitalar aos Usuários do SUS -**
136 **(Processo 34.263/2017-99);** O presidente Sr. Luiz Antônio informa que o processo foi
137 encaminhado de volta a Secretaria de Saúde e passa a palavra ao Sr. Secretário de Saúde
138 para sua manifestação, aduzindo para tanto, tratar-se de um processo de renovação com a
139 Santa Casa, para seja apreciado pelo CMSS, diz também que a Santa Casa de Santos é o
140 principal parceiro da Secretaria de Saúde da cidade, que é a principal unidade hospitalar de
141 todo litoral de São Paulo, com mais de cem leitos contratualizados pelo SUS, alta
142 complexidade, média complexidade, pronto atendimento infantil, pronto atendimento de
143 adultos, sendo de extrema relevância este Convênio, diz também que para Secretaria de
144 Saúde é muito valiosa esta parceria com a Santa Casa, que possui total confiança nos
145 gestores da Santa Casa, na pessoa do provedor Sr. Ariovaldo Feliciano, e no diretor
146 administrativo e financeiro Sr. Augusto Capodicasa, diz ainda que entende pela continuidade
147 deste Convênio, também informa a existência de verbas carimbadas pelo Sistema Único de
148 Saúde que são destinadas a Santa Casa, que o Convênio trata desses recursos, que são
149 recursos federais que são repassados pelo Governo Federal ao Município, para que este
150 possa fazer o repasse desses recursos a Santa Casa, enfatiza que o pedido é pela aprovação
151 dessa renovação do Convênio, para que possa continuar tendo a Santa Casa colaborando
152 com o Sistema Único de Saúde de Santos e de toda região, com a palavra o presidente do
153 CMSS, Sr. Luiz Antônio da Silva, dizendo sobre o encaminhamento do parecer elaborado pela
154 diretoria executiva do CMSS, enviado a Secretaria de Saúde de Santos, citando o problema da
155 questão documental, diz ainda que é de seu conhecimento a existência de acordos com
156 Estado e que automaticamente a Prefeitura de Santos entende através de Liminar que foi
157 cancelada, e que a Prefeitura tem problema com este documento e que para este pagamento
158 tem que ter este documento, diz ainda que a ideia é que se ache uma forma, que aprovar por
159 aprovar, foi aprovado a do ano anterior com a exigência da regularização da documentação,
160 continua dizendo que não houve posição dessa documentação ser regularizada e posta em
161 dia, que o Conselho e toda Diretoria Executiva entende que a Santa Casa é um hospital
162 importante não só para cidade mas para toda a baixada, porém o Conselho Municipal de
163 Saúde e sua Executiva tem um problema que é o Ministério Público, que o Ministério Público
164 nos prepara algumas surpresas, que chegam lá no CMSS algumas intimações e nós temos
165 que respeitar o Ministério Público e responder, que tem a opinião de sentar a mesa, a
166 prefeitura, a Santa Casa, o Conselho, o Ministério Público, para arrumar esse problema de
167 uma vez, definindo alguma coisa de prazo, para que não aconteça o que aconteceu ano
168 passado, que nada foi feito e estamos com o mesmo problema, com a palavra o Secretário da
169 Mesa e Conselheiro Sr. Milton Marcelo Hahn, informando que o processo foi enviado ao
170 Conselho Municipal de Saúde para análise de regularidade das questões legais referente a
171 solicitação de renovação do referido Convênio, que esse procedimento é realizado com todas

172 as entidades que recebem verba pública, que é dever do Conselho Municipal de Saúde
173 proceder dessa forma, que neste caso, foi detectado que a Santa Casa não apresentou no
174 processo de renovação, nenhuma das certidões exigidas pela Lei nº 8.666/93, bem como as
175 Certidões Negativas relacionadas na Resolução nº CC-6/13 e portaria conjunta CAFCCCE-CO
176 nº 1/2015, que foi redigido um ofício nº 056/2018 de 23.05.2018 encaminhado ao Sr. Secretário
177 de Saúde, expondo todas as irregularidades encontradas no processo administrativo de
178 renovação do Convênio, enfatizando ainda que, se existe lei que disciplina a exigência de
179 apresentação das Certidões Negativas para que qualquer entidade possa celebrar convênio
180 com a Administração Pública essa lei deve ser cumprida, que foi protocolado o ofício na data
181 de 23.05.2018 e o processo foi deixado na Secretaria para manifestação, que não foi emitido
182 nenhum parecer escrito até a presente data, que também, como já foi dito pelo Sr. Luiz
183 Antônio, no ano passado ocorreu a mesma situação, porém com outro processo, onde a
184 Irmandade Santa Casa ajuizou Ação Declaratória contra o Município, visando a declaração de
185 nulidade da exigência de apresentação das certidões negativas conforme exige a lei para
186 obtenção de verbas públicas, esta ação foi julgada improcedente, que a Santa Casa em face
187 do resultado negativo na demanda, apelou da sentença para o Tribunal de Justiça do Estado
188 de São Paulo, que o Tribunal manteve por Unanimidade a Sentença de Improcedência, tendo
189 como fundamento o Artigo 195, § 3º da Constituição Federal, que essa questão legal foi
190 discutida de forma acalorada na reunião de executiva, inclusive no tocante a existência de
191 precedentes judiciais oriundos do Superior Tribunal de Justiça- STJ, que mantêm pacificado o
192 mesmo entendimento, e mais ainda, além do Artigo 195 § 3º da Constituição Federal, apoia-se
193 também no Artigo 193 do Código Tributário Nacional, no Artigo 47 , I, “a”, da Lei nº 8.212/91,
194 além do artigo 29, III e IV da Lei nº 8.666/93, que ainda, existe a questão relativa a
195 incorporação do valor de R\$ 250.000,00 mensais, referente a contrapartida municipal junto a
196 verba de Alta Complexidade, o que demandará a retificação do protocolo RUE, que já foi
197 aprovado anteriormente em plenária, que entendeu a Diretoria Executiva, ser necessário
198 rediscutir o tema, para que não paire dúvidas acerca da viabilidade desse investimento, que
199 por estas razões foi trazido toda a problemática envolvendo este processo, para que a plenária
200 decida se primeiro coloque na pauta e em segundo, decida se renova ou não o convênio,
201 mesmo com os problemas já expostos nesta reunião, que também toda a documentação que
202 foi usada para este parecer está na mesa para apreciação dos Conselheiros presentes, que a
203 posição pessoal do Conselheiro Sr. Milton Marcelo Hahn, até porque, enquanto Advogado e
204 representante da Ordem dos Advogados do Brasil, é pelo cumprimento da Lei, ou seja, usando
205 a expressão "Pau que bate em Chico, bate em Francisco" diz que a lei é para todos, ninguém
206 está acima da lei, a lei deve ser imposta a todos, se exigimos das outras Entidades, porque
207 não exigir da Santa Casa, com a palavra o conselheiro Sr. Josias Aparecido Pereira da Silva,
208 aduzindo que é conselheiro e membro da executiva, diz ser verdadeira a discussão acalorada,
209 porque quando se leva a letra fria da lei, nós vamos falar que está faltando algumas questões
210 legais e como disso o Sr. Milton esse é o viés dele, é a visão dele com relação observância do
211 preceito legal, que quando se fala em atendimento, vou ter que repetir tudo aquilo que o
212 Secretário falou, que se dissermos que somos contrário a inclusão da Santa Casa para
213 discussão, se acontecer isso, tem que lembrar que estamos falando que a cidade de Santos
214 vai ficar sem o serviço da Santa Casa, que não consegue ver a cidade sem esse serviço hoje,
215 que a cidade foi formada ao redor da Santa Casa de Santos, que se nós dissermos não, não
216 queremos discutir, ache que não tem como abrir mão desse tipo de serviço, que todos são
217 favoráveis a este serviço, que uma questão legal não pode sobrepor a necessidade e ai cabe
218 uma justificativa , que foi colocado pela mesa que nos cabe a discussão da documentação
219 pode ser passada em outro momento, que esse é um gasto da administração, que nós
220 faríamos a aprovação da prestação dos serviços que é extremamente necessário, com a
221 palavra o conselheiro Sr. Silas da Silva, dizendo que faz parte da Comissão de Saúde Pública,
222 que nós temos que acreditar nas pessoas, que nós enquanto comissões, assinamos
223 documentos desse processo, e foi perguntado ainda se estava tudo certo sobre a
224 documentação, que não podemos ter dois pesos e duas medidas, que nós discutimos aqui o
225 problema do “30 de Julho”, que estava totalmente irregular, que se nós acharmos que não
226 aprovando este processo a Santa Casa vai deixar de atender a população não é verdade, por
227 que a Santa Casa não depende de só este recurso, que nós não podemos aceitar é que a
228 BENE está em condições complicada, que perdeu a filantropia dela, que nós conselheiros não

229 estamos aqui para aprovar coisas irregulares, que eu Silas não vou pactuar com isso, que
230 defendo o SUS, que a Santa Casa é importante sim, mas não se pode passar a mão e estar
231 aprovando irregularidades, que se assim for, vou exigir da Casa da Esperança, de todas as
232 entidades aqui presentes, que a Santa Casa teve 01(um) ano para atualizar seu tributos e não
233 fez, que a executiva se preocupou com isso, que foi até a Secretária e sugeriu que a Santa
234 Casa recorre-se ao judiciário e pedisse uma Liminar, que assim poderíamos aprovar por conta
235 da decisão judicial e não fizeram, que cabe a Santa Casa recorrer ao Juiz e ao Ministério
236 Público para resolver a questão, tanto é que foram já e foi negado, que não cabe a nós
237 enquanto conselho aprovar nada contra a lei, que estou falando pela legalidade da situação,
238 que o nosso papel é pela legalidade, que nós demos 90 dias para o “30 de julho”, porque o juiz
239 deu 90 dias, que assim fica fácil para Santa Casa, que ela não está acima da Lei, que a minha
240 proposta é a seguinte: que nós não aprovemos essa renovação e que a Santa Casa recorra ao
241 judiciário, que se o juiz falar para aprovar, nos aprovamos, que muita responsabilidade para os
242 conselheiros, que a Santa Casa teve uma semana para tomar providências judiciais e não
243 tomou, que a minha proposta é que suspenda isso e que a Santa Casa vá ao Juiz e ao
244 Ministério Público e peça que o Conselho aprove a renovação, com a palavra o conselheiro Sr.
245 Vlamir Mateus Leite, que fez a proposta de se fazer o que foi feito com o “30 de julho”, aprovar
246 com ressalva de prazo para regularizar as pendências, replicando o Sr. Milton, informando que
247 são situações diferentes, pois o “30 de julho” tinha uma decisão judicial que concedia o prazo
248 de 90 dias para regularizar, e assim não poderíamos ir contra uma decisão judicial, sendo que
249 neste caso fica prejudicado, com a palavra o conselheiro Sr. Carlos Solano, enfatizando que o
250 conselho tem que ver a legalidade da coisa, que o caso do “30 de julho” foi uma exceção, que
251 nunca aconteceu, que agora vai acontecer com a Santa Casa novamente, que se for assim,
252 amanhã vai acontecer com todo mundo, que se for assim, vamos levantar da cadeira e ir
253 embora, com a palavra o Secretário de Saúde, Sr. Fábio Ferraz, aduzindo que do ponto de
254 vista assistencial é incontestável, que mesmo aqueles que de certa forma divergem, com o ponto
255 de vista da assistência prestada, com o nível de responsabilidade colocada em cima desta
256 decisão, deve-se considerar o nível da assistência do que esta a ser discutido aqui, que do
257 ponto de vista legal, de forma bem prática, sem quer falar o “juridiquês”, que é o fórum
258 competente pra tal, o mundo jurídico não é feito por “robôs”, se fosse assim, a ciência jurídica
259 seria transformada em ciência exata, onde dois mais dois é sempre quatro, portanto a ciência
260 jurídica ela permite interpretações, interpretações estas que devem levar o contexto geral
261 daquilo que esta se examinando, que filantropia no Brasil há uma discussão em nível nacional,
262 sobre a colaboração e participação dos filantrópicos no Brasil, que há no Senado Federal a
263 discussão de um novo projeto que reorganiza a filantropia no Brasil, que por causa da Santa
264 Casa nosso hospital filantrópico estabelecido da região, mas para os hospitais filantrópicos
265 espalhados pelo Brasil, que na verdade fizeram saúde no último século no nosso país, vem
266 passando dificuldades, que em razão dessa dificuldades levaram ao comprometimento
267 tributário, que não adianta fazer uma análise rasa de que falta um documento ou não falta um
268 documento, que uma certidão negativa de débito é um documento essencial para transacionar
269 com o poder público, que não há excepcionalidade nesta regra, que por outro lado, nós temos
270 o contexto da filantropia, que a concessão da filantropia é algo extremamente complexo que
271 envolve, insiste, passa essa discussão em nível nacional, que seguindo essa premissa, que os
272 recursos SUS destinados aos hospitais filantrópicos que passa por um processo de
273 rediscussão em nível nacional, é plenamente aceitável sim, pela jurisprudência que existe hoje
274 estabelecida no Brasil majoritariamente que se abra esse contexto da permissão da renovação
275 do convênio, que a Santa Casa ingressou com demandas judiciais junto ao Governo Federal,
276 Estadual e Municipal, que no Governo Federal há o entendimento que é possível a renovação
277 do Convênio, que no Governo Estadual há a possibilidade da renovação do Convênio, que no
278 âmbito Municipal o magistrado local que é o magistrado de primeira instância tem o
279 entendimento de que isso não poderia ocorrer, que também como atuo nas ciências jurídicas,
280 disse ainda que entende ser um entendimento “raso” do magistrado, com todo respeito, mas o
281 juiz está equivocado, por essas razões que acabamos de colocar, que queria trazer
282 tranquilidade aos Conselheiros, enfatizando que ciências jurídicas não é ciência exata, que
283 ciência jurídica leva em consideração vários fatores e sobretudo fatores sociais, que fatores
284 sociais são primordiais em qualquer contexto jurídico, que sem fazer elogios a atual gestão da
285 Santa Casa, que analisando os balancetes financeiros da Santa Casa, esta deixou de ser

286 deficitária para ser superavitária, que uma vez sendo superavitária nos últimos dois exercícios
287 anuais, o que se pressupõe se possibilita fazer uma poupança para zerar esses tributos
288 anteriores adquiridos e assim conquistar novamente a CND, que evidentemente é o cenário
289 ideal, que neste sentido acha que é bastante razoável estabelecer um prazo para regularizar
290 essa situação, um prazo de 180 dias para que se possa voltar aqui e discutir novamente
291 perante este Conselho, que nós percebemos um movimento contínuo da Santa Casa em
292 regularizar essa situação, o que não é aceitável é nos abruptamente suspendermos a
293 prestação de serviços da Santa Casa, por um excesso de formalismo, enfatizando novamente
294 que do ponto de vista jurídico nós estamos respaldados, que a Secretaria de Saúde jamais
295 faria ou mesmo a Prefeitura de Santos faria uma nova celebração de Convênio sem que tenha
296 o devido respaldo jurídico para tal, com a palavra o Secretário da Mesa Sr. Milton Hahn, replica
297 ao Sr. Secretário de Saúde, que o mesmo está equivocado no sentido de que não é apenas
298 uma decisão de um juiz de primeira instância, não é somente uma liminar, que esta aqui em
299 mãos varias decisões exaradas não por juízes “rasos” como foi dito, mas por órgãos
300 colegiados, Desembargadores e Ministros, inclusive um Recurso em Mandado de Segurança,
301 sob a relatoria do Ministro Mauro Campbell, que foi impetrado pela Federação das Santas
302 Casas e Hospitais Filantrópicos do Espírito Santo, com votação unânime no sentido de ser
303 obrigatória a apresentação das certidões negativas para contratar com o poder público, pede a
304 palavra novamente o Secretário de Saúde Sr. Fabio Ferraz, aduzindo que existem dois termos
305 jurídicos que são colocados para as decisões, são duas expressões, uma é “erga omnes” e a
306 outra é “ultra partes ou intra partes”, esta é uma ação com finalidade coletiva, promovida por
307 uma associação que visa uma decisão “erga omnes”, que significa para todos, sem apreciar
308 cada um dos casos, ou seja, de certa forma estabelecer algo que vale para todos, o que é bem
309 diferente quando um interessado ingressa com uma ação e consegue o efeito “intra partes”,
310 que é o caso específico da Santa Casa aqui discutido, a Santa Casa ingressou com essa Ação,
311 teve uma interpretação do Juiz, interpretação essa que não concordamos, e foi produzida
312 aquela decisão “intra partes”, que são ações diferentes, essa ação do STJ, visa fazer uma
313 decisão de coisa julgada para todos, que acha que o STJ não tem que dar mesmo, que agiu
314 bem o STJ, porque se não dessa forma, qualquer instituição filantrópica sem que seja
315 analisado o contexto daquela discussão passaria a ter o direito de não ter a CND, acertada a
316 decisão do STJ, o que não quer dizer que em decisões individuais, que são majoritária nos
317 Tribunais, são vários os julgados que vão dar o ganho de causa as instituições que naquele
318 caso específico, demonstrarem a necessidade da manutenção daquele convênio ou daquele
319 contrato, que gostaria que isso ficasse bem claro para todos, com a palavra o presidente da
320 mesa, Sr. Luiz Antônio que passa a palavra ao diretor financeiro da Santa Casa, Sr. Augusto
321 Capodicasa, dizendo que, quando se participa de uma assembleia de um órgão tão importante
322 como o Conselho de Saúde, diz que a informação tem que vir de forma clara e objetiva, direta,
323 que se for falar muito técnico como os dois colegas que estão falando ou com emoção como o
324 Silas acabou se expressando, se acaba falando “bobagem”, que as vezes não se tem a
325 informação como um todo, que quando não se tem informação como um todo você fala
326 “bobagem”, que o secretário não conhece, não o Secretário de Saúde, mas o Secretário da
327 Mesa, não conhece o processo, ele esta lendo decisões que ele “pinçou”, neste ato replica o
328 Secretário Sr. Milton dizendo que esta sendo ofendido e que não vai aceitar ser humilhado, que
329 analisou com responsabilidade o processo, com a palavra novamente o Sr. Augusto
330 Capodicasa, dizendo que a Santa Casa de Santos tem uma Liminar Federal, que ela recebe
331 normalmente os repasses não só dos contratos que ela tem com o SUS, mas também com as
332 verbas de instituições federais, que a Santa Casa em 2015 teve um déficit de 15 milhões em
333 impostos, que durante o ano de 2015 não foram pagos 15 milhões de impostos, que a atual
334 administração assumiu em 19.02.2016, que vem regularizando toda essa situação, que a atual
335 administração fez uma opção entre pagar impostos, com o superávit que estão alcançando
336 mês a mês, fizeram investimentos em contratação de pessoas, equalização de salários e
337 férias, que quando assumiu tinha o problema de férias atrasadas, que foram multados em 300
338 mil reais por ter férias atrasadas, que investiram em equipamentos, que investiram em
339 reformas, que fizeram uma opção pelo atendimento, que em paralelo esta trabalhando junto a
340 Receita Federal na tentativa de parcelamento, acordos, negociações, que parte desses 15
341 milhões foi conseguido ser abatido, que ficou pendente 07 meses do ano de 2015 que foram
342 inscritos na dívida da União, que esteve na Receita Federal por várias vezes, que infelizmente

343 o Senador José Serra apresentou um projeto de lei que permitiria que as Santas Casas
344 pudessem parcelar suas dívidas de impostos, o Michel Temer vetou um dos artigos que
345 obrigava as Santas Casas que aderissem a esse parcelamento obtivessem a CND, que é o
346 único documento que a Santa Casa não tem, não são diversos, o único é a CND, que esse
347 veto não foi derrubado, que a Santa Casa preocupada em manter o atendimento que faz, nós
348 temos dois contratos, que tem um contrato com o SUS que é Federal, que tem um contrato
349 com o Estado que é Estadual, que na renovação do contrato Estadual a Santa Casa entrou na
350 justiça dizendo que para manter o atendimento a Santa Casa tem que apresentar uma certidão
351 que não tem, questionando se é possível renovar este convênio sem este documento, que o
352 Estado acatou o pedido e que a Santa Casa possui uma Liminar Estadual que permite que a
353 Santa Casa continue recebendo desde 19.02.2016 verbas públicas Estadual, que todos os
354 meses a Santa Casa recebe normalmente por uma Liminar que está “em pé”, que em seguida
355 no meio do ano teve a questão do contrato do SUS, que a Santa Casa foi ao judiciário dizendo
356 que queria continuar atendendo o SUS, que não é o contrato da prefeitura, que é um contrato
357 da União, que a prefeitura é apenas a gestora do contrato, que foram ao judiciário dizendo que
358 queria continuar atendendo o SUS, mas não temos a CND, que o judiciário decidiu que “sim”,
359 que a Santa Casa possui uma Liminar Federal e que também possui uma Liminar Estadual,
360 que a Liminar Federal permite inclusive que a Santa Casa receba subvenção de Deputados
361 Federais, que a Santa Casa recebeu 2 milhões do Deputado Papa e mais 4,5 milhões de
362 outros Deputados com a Liminar Federal que permitiu o processo caminhar, que no caso da
363 Liminar Municipal foi um falha da Santa Casa, que quando assumiu, recebia uma subvenção
364 Municipal de 200 mil reais, que não era para Saúde, que era uma subvenção que disfarçava
365 um reconhecimento do município para Santa Casa em outros serviços, que para receber essa
366 subvenção municipal, que sai dos cofres públicos da prefeitura e aí sim é um dinheiro
367 municipal, a Santa Casa foi questionada pela prefeitura no sentido de não poder pagar, que
368 para receber essa verba a Santa casa deveria possuir um Liminar específica municipal, que a
369 Santa Casa relutou, pensou e cometeu o erro de ir ao judiciário com essas indagações, que
370 essa é a liminar que o Secretário da Mesa esta dizendo, que logo depois caiu a liminar porque
371 não havia embasamento da importância dos 200 mil reais por mês num atendimento global da
372 Santa Casa, que foi muito bom pra Santa Casa ter ocorrido isso, porque o Secretário de Saúde
373 Fabio Ferraz, que teve coragem de resolver o problema, a Santa Casa resolveu ou corrigiu
374 esse valor que a prefeitura repassava para Santa Casa e foi possível corrigimos esse
375 processo, que a Santa Casa possui um “extra teto” realizado para o município de Santos em
376 2016 e 2017 de 14 milhões de reais, que isso diz respeito a prestação de serviço e o que
377 efetivamente recebe, que a Santa Casa presta 15 milhões de serviços “a mais” mais o teto diz
378 que não se pode receber a mais do teto, apesar de saber que alta complexidade deve ser pago
379 pelo que se presta de serviço, que concorda com a Lei, que a Lei antes de tudo, mas a lei
380 como foi dito “pau que bate em chico, bate em Francisco”, não pode ser aceito, só porque a
381 Santa Casa não atende um requisito que não é pro município é um requisito Federal e que lá
382 de Brasília a Santa Casa recebe todos os meses, porque lá em Brasília esta amparada por
383 uma Liminar Federal, que questiona onde esta a lei que da o direito a Santa Casa de receber
384 os valores referente aos serviços prestados “a mais”, e que a Santa Casa não recebe e que
385 com 15 milhões que a Santa Casa tem de crédito poderia pagar todos os impostos, que Saúde
386 não dá para abrir livro, que quando se esta de porta aberta não se pode pensar em lei, que a
387 Santa Casa esta amparada legalmente para receber os recurso do SUS, que tem uma Liminar
388 Federal que inclusive é estendida a subvenções de Emendas Parlamentares, que tem uma
389 Liminar Estadual que permite que o Estado continue contratualizando com a Santa Casa, que
390 estas duas Instâncias entenderam que esses “simples” documento “fundamental”,
391 “importantíssimo” que dá regularidade fiscal na entidade pode ser suprimido, que a Santa Casa
392 vem se empenhando para equacionar essa conta e pagar os atrasados, tentando parcelar os
393 débitos e inclusive pedindo empréstimos, que apesar da administração anterior ter feito um
394 empréstimo com a CEF no valor de 96 milhões, que para Santa Casa só chegou 31 milhões,
395 65 milhões ficou dentro da própria CEF, que esta tentando obter recursos fora para equalizar
396 esse problema, que a orientação que nós temos é de não comprometer os Conselheiros, não
397 comprometer a Administração Municipal e nem nos comprometermos, mas trabalhar dentro da
398 Lei, enfatiza ainda que, se a plenária entenda por não dar prazo a Santa Casa vai entender,
399 que se assim for, que o Conselho ou a Prefeitura estabeleça, nos próximos 30 dias não

400 resolveu, a Santa Casa não vai mais atender, não tem problema, para Santa Casa a filantropia
401 ela é diferente do contrato do SUS, a Santa casa esta dentro dos critérios de filantropia, não foi
402 perdida a filantropia, que se não for possível conceder o prazo de 180 dias para a Santa Casa
403 regularizar seus impostos, que o Conselho Municipal de Saúde tome a decisão de dizer que a
404 Santa Casa não pode mais atender pelo SUS, essa é a real, que se a Santa Casa é igual a
405 todos e que deve cumprir a Lei que cumpra a Lei, que em 30 dias não se consegue regularizar
406 o problema, que a Santa Casa precisa se organizar, para não trazer um caos para o município,
407 que quando foi falado sobre a Liminar, teve que explicar que a Santa Casa possui duas
408 Liminares que permite receber os recursos do SUS, que no caso do município a Santa Casa
409 recorreu ao juiz explicando a importância do contrato do SUS, levando os números de
410 atendimento o juiz que deu a Liminar é um juiz de Santos, que é uma pessoa experiente, já o
411 juiz que caçou a Liminar, era substituto, estava de passagem, se “bobiar”, nem sabe que
412 Santos tem o nome de Santos por causa da Irmandade da Santa Casa de todos os Santos,
413 que é um juiz inexperiente e jovem pensou “para que vou me comprometer, caça isso aí”, que
414 ele caçou a Liminar, porque ele tem plano de saúde, que talvez ele não tenha dado a devida
415 importância, em pesar a interrupção de um serviço como o da Santa Casa, que esses fatos
416 são os verdadeiros, que se o Presidente achar por bem, a Santa Casa demonstraria o balanço
417 dos últimos 24 meses de gestão da Santa Casa, para se ter a real situação da entidade, com
418 a palavra o Presidente Sr. Luiz Antônio solicita ao Sr. Augusto Capodicasa se é possível
419 constar em ata o registro de se agendar uma reunião envolvendo a Santa Casa, a Secretaria
420 de Saúde, o CMSS e o Ministério Público para dirimir essa questão, foi dito que aceita a
421 proposta para que ocorra a reunião e para que conste em ata, com a palavra o Presidente Sr.
422 Luiz Antônio, resumindo que já houve o debate sobre o processo, que a posição de quem
423 debateu é para que se respeite a Lei, que sua única preocupação é de uma situação em que
424 tomemos uma decisão que agora preocupa, considerando a declaração do Sr. Augusto
425 Capodicasa, enquanto representante da Santa Casa, que está apto a encerrar o atendimento
426 SUS a qualquer momento, que preocupa a questão do atendimento do Usuário final, que
427 automaticamente isso vai cair em cima de todos, da mesma forma nos vamos bancar uma
428 posição jurídica contraria a Lei que pode vir a prejudicar o Conselho, que, quem recebe citação
429 é o presidente, automaticamente se a Santa Casa aceitou sentar a mesa, poderíamos
430 conceder esse prazo de 180 dias, que a sua posição como presidente do Conselho deve-se
431 prorrogar o prazo de atendimento, mas o problema esta no termo aditivo ao contrato para
432 recebimento, questiona o Sr. Secretário de Saúde, se o processo depois de aprovado, vai ser
433 enviado ao Tribunal de Contas, este responde que sim, que o Tribunal de Contas tem
434 gerenciamento sobre o problema de aprovação, o que vai ser feito, que o problema maior é o
435 atendimento do Usuário, que teme se essa não é a intenção da Santa Casa em não atender
436 mais o SUS, com a palavra o Conselheiro Sr. Luiz Anselmo, que se deve dar um prazo para
437 Santa Casa regularizar, que se não ocorrer, onde se vai o Usuário, que não se vê uma saída,
438 que a Santa Casa já vem com essa conversa de cortar atendimento SUS já faz tempo, então
439 se nós não dermos prazo, a Santa Casa vai se aproveitar para fechar as portas para o SUS,
440 que temos que dar um voto de confiança, que pede a todos os Conselheiros que votem pela
441 concessão de prazo, com a palavra o presidente Luiz Antônio, que coloca em votação se o
442 processo nº 34.263/2017-99 deva ser colocado em pauta para apreciação, discussão e
443 deliberação, a votação é nominal e voto aberto, com a resposta “sim” ou “não” entra em pauta:
444 segue os Conselheiros Titulares que votaram “SIM”: Luiz Anselmo dos Anjos Santos; Gil
445 Emerson Lima Aguiar; Renato Luiz Martins Di Renzo; Dulcineia do Nascimento; José Ivo dos
446 Santos; Silas da Silva; Josivaldo José da Hora; Idreno de Almeida; Rosana dos Santos
447 Ferreira; Lino Bela Alvarez; Luiz Antônio da Silva; Aurelia Maria Piterskih; Sandra Maria Narciso
448 Hamué; Fabio Alexandre Fernandes Ferraz; Denis Valejo Carvalho; Rivaldo Rodrigues Novaes
449 Junior; Fernando Jorge de Paula; Josias Aparecido Pereira da Silva; Tereza Cristina C. Benelli;
450 Douglas Muniz de Medeiros; Vlamir Mateus Leite; Rita de Cassia C. R. Silva; Ana Paula
451 N.V.Valeiras; Devanir Paes; Lucilia Vicente Fonseca; os Conselheiros que votaram “NÃO”;
452 Milton Marcelo Hahn; Carlos José Alberto Solano, com a palavra o presidente Sr. Luiz Antônio,
453 dizendo que, diante da votação, o processo foi incluído na pauta para ser apreciado, discutido
454 e deliberado, que diante de toda a exaustiva discussão, existe a posição pela presidência da
455 mesa, no sentido de se conceder o prazo de 180 dias para regularização, pelo Secretário da
456 mesa, foi dito que não concorda pelos mesmos fundamentos já discutidos, até porque muito se

457 falou sobre a existência de ordens judiciais e Liminares, mas nada foi apresentado pela Santa
458 Casa, portanto é contra a renovação ante a ausência de documentação exigida por lei, pede a
459 palavra a Conselheira Sra. Dulcinéia do Nascimento, aduzindo que não entendeu a que se
460 refere o valor repassado para Santa Casa no importe de 250 mil reais a títulos de outros
461 serviços, solicitando o esclarecimento, com a palavra o Sr. Secretário de Saúde, dizendo que
462 esse valor destina-se a compensar serviços de saúde que são prestados a mais e não estão
463 inclusos nos repasses do SUS, como forma de compensação, que foi formalizado em 2012,
464 que agora essa situação foi alocada de forma correta neste contrato, que aproveita para
465 reiterar que o Conselho de Saúde deve aprovar a renovação do Termo de Aditamento, pelos
466 relevantes serviços prestados pela Santa Casa, com a palavra o Sr. Luiz Antônio a abre a
467 votação para que a plenária decida se renova o Segundo Termo de Aditamento ao Convênio nº
468 27/2017 (processo nº 34.263/2017-99), a votação é nominal e aberta, com a resposta “sim” ou
469 “não”, para renovação, segue os Conselheiros Titulares que votaram “SIM”: Luiz Anselmo dos
470 Anjos Santos; Gil Emerson Lima Aguiar; Dulcineia do Nascimento; José Ivo dos Santos; Silas
471 da Silva; Idreno de Almeida; Rosana dos Santos Ferreira; Lino Bela Alvarez; Luiz Antônio da
472 Silva; Aurelia Maria PETERSKIH; Sandra Maria Narciso Hamuê; Fabio Alexandre Fernandes
473 Ferraz; Denis Valejo Carvalho; Rivaldo Rodrigues Novaes Junior; Fernando Jorge de Paula;
474 Josias Aparecido Pereira da Silva; Tereza Cristina C. Benelli; Douglas Muniz de Medeiros;
475 Vlamir Mateus Leite; Rita de Cassia C. R. Silva; Ana Paula N.V.Valeiras; Devanir Paes; Lucilia
476 Vicente Fonseca; os Conselheiros que votaram “NÃO”; Milton Marcelo Hahn; Carlos José
477 Alberto Solano, com a palavra o presidente Sr. Luiz Antônio, declarando que foi aprovado nos
478 termos da votação nominal acima descrita, a celebração do Segundo Termo de Aditamento ao
479 Convênio nº 27/2017, (processo nº 34.263/2017-99) pelo prazo de 180 dias, para que a
480 entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos, resolva sua situação fiscal e
481 apresente as certidões de regularidade fiscal conforme determina a legislação vigente, bem
482 como, com o compromisso da Santa Casa em promover reuniões para tratar dos assuntos
483 relativo ao atendimento SUS **04) Informes do CMSS**; O presidente Sr. Luiz Antônio, passou
484 aos informes esclarecendo aos conselheiros que todos ao processos para aprovação de
485 Emenda Parlamentar esta a disposição no CMSS, esclarecendo também que a Comissão irá
486 fiscalizar os processos com máximo rigor, informa também as faltas justificadas, o Conselheiro
487 Sr. João Carlos de Souza (e-mail), a Conselheira Sra. Luciana de Oliveira Forte (e-mail), com a
488 palavra o Secretário do CMSS, informando que, conforme ficou decidido na plenária anterior,
489 os Conselheiros que tivessem interesse em ocupar a vaga na Comissão de Saúde Mental,
490 deveriam formalizar o pedido até nesta data, que somente o Conselheiro Sr. Renato Luiz
491 Martins Di Renzo, manifestou interesse, portanto, a partir dessa plenária fica empossado
492 membro da Comissão de Saúde Mental, informa também que a Comissão de Ética do CMSS,
493 vem se reunindo para tomar providências acerca das entidades e conselheiros que não
494 comparecem as plenárias, conforme determina a Lei 8.142/90, bem como o Regimento Interno
495 no Artigo 11º § 1º e 2º, que neste caso, a Unip possui 09 (nove) faltas injustificadas,
496 extrapolando e muito o número permitido, foi enviado Ofício nº 060/2018 – CMSS em 25 de
497 maio de 2018, para direção da entidade informando acerca do problema e concedendo o prazo
498 para regularização, que diante da inércia da entidade e já havendo a solicitação formal da
499 Universidade Santa Cecília, que possui diversos cursos formadores na área da saúde,
500 inclusive o Mestrado em Direito da Saúde, a Comissão de Ética do CMSS, entendeu pela
501 substituição da entidade, que inclusive se comprometeu a disponibilizar seu espaço para
502 realização da próxima Conferência Municipal de Saúde a ser realizada em 2019, que passa a
503 integrar como membro do Conselho Municipal de Saúde o Prof. Dr. Marcelo Lamy, que está
504 presente nesta plenária, o Sr. Luiz Antônio passa a palavra ao senhor Secretário de Saúde do
505 Município para seus informes **05) Informes da SMS**; O Sr. Secretário informa a substituição da
506 coordenação da Saúde Mental, que agora assume o Sr. Paulo Muniz, que o Tribunal de Justiça
507 do Estado proferiu decisão favorável no âmbito da Ação que questionava o Contrato com o
508 Hospital Oswaldo Cruz, que faz a gestão do Hospital dos Estivadores, que esse mês foi aberto
509 mais 13 leitos no HES, desses 13 leitos, 08 são leitos cirúrgicos, iniciando a terceira fase, mais
510 05 leitos de clinica médica, que foi publicado no DO da União o aumento do custeio do teto
511 MAC, aumentando em 500 mil reais o repasse do Ministério, que ainda é muito abaixo das
512 nossas necessidades, que neste mês iniciou a reforma em todo telhado do complexo hospitalar
513 da Zona Noroeste, e também na UTI do hospital Silvério Fontes foram entregues 05

514 respiradores de última geração para UTI neonatal, informa também que em razão da
515 paralização dos caminhoneiros não foi entregue cerca de 40 mil vacinas que estavam
516 pactuadas, que as vacinas acabaram mas já foi restabelecido o estoque, que a campanha de
517 vacinação continua, convida todos os Conselheiros a participarem da inauguração da nova
518 Policlínica do Jardim Piratininga, no dia 09.06 às 9h00 **06) Informes das Comissões**
519 **Temáticas;** o Coordenador da Comissão de Finanças, Sr. José Ivo, informa que chegou o
520 primeiro quadrimestre da prestação de contas, que esta sendo marcada reunião da Comissão
521 para quinta-feira próxima, que convida a todos para participar, que solicita a Secretaria que
522 forneça o número de procedimentos realizados pela Santa Casa e Estivadores, que na Santa
523 Casa esta sendo realizado um certo número de procedimentos e no Estivador gasta-se cinco
524 milhões e atende menos usuários que a Santa Casa, que esses dados não integram a
525 prestação de contas, com relatório mais detalhado, para que a Comissão possa aferir e
526 comparar os dados entre as duas unidades, que soube da existência de pessoas internadas a
527 mais de 05 dias na UPA aguardando vagas, questiona o funcionamento da Central Reguladora
528 de Vagas, questiona como se ter acesso a esses dados, com a palavra o Sr. Secretário de
529 Saúde, replicando que, quanto ao HES, os dados são de acesso público, que foi apresentado
530 na semana passada na prestação de contas na Câmara Municipal, mas pode trazer esses
531 dados para ser apresentados na plenária do CMSS, da mesma forma acontece com a UPA,
532 que inclusive neste momento a UPA esta com tempo zero para atendimento, ou seja não existe
533 espera para o atendimento, que o record é 44 minutos de espera, que devido a carência de
534 vagas, existe uma espera de aproximadamente 24 horas, que esse problema se dá em razão
535 do atendimento ser regional, que os dados da regulação é público mas não pode ser acessado
536 diariamente, em razão de questões médicas, que fica a cargo do médico regulador, que se o
537 CMSS tiver interesse pode-se agendar uma visita técnica ao setor de regulação para melhor
538 conhecer do sistema, com a palavra o Coordenador da Comissão de Ética, Sr. Milton Hahn,
539 que informa acerca da elaboração do Código de Conduta Ética voltado para o Conselheiro,
540 onde estabelece os limites de atuação e de boa convivência entre os conselheiros, que será
541 submetido num primeiro momento a Diretoria Executiva, para após ser apresentado e discutido
542 pela plenária, a Comissão do Conselho Gestor, através do conselheiro Sr. Vlamir Leite, informa
543 que foram em varias unidades básicas para fazer eleição, qual seja: Vila Nova; Caruara; Ilha
544 Diana; Valongo; Monte Serrat; Aparecida, que foi participar da reunião do Conselho Local do
545 CAPS AD, e no NAPS III e na Unidade do José Menino, com relação a Comissão de Saúde
546 Mental, informa que foi elaborado um relatório do Tô Ligado, e será entregue ao CMSS, que foi
547 no SVC ZN, porque existe uma ação do Ministério Público, que a Comissão irá também
548 elaborar um relatório posteriormente, que na semana passada o Sr. Vlamir, juntamente com as
549 Sras. Aurélia e Carolina Ozawa, estiveram em Bertioga para discutir os entraves da Saúde
550 Pública, que um dos entraves é a comunicação, que precisa ser repensado, com a palavra o
551 Sr. presidente que neste ato faz a leitura da Moção de Repúdio pela morte da menor Nadine
552 em razão da precariedade na unidade municipal de saúde CAPS IJ AD, que será publicado na
553 sua integra **07) Assuntos gerais referentes à Saúde do Município de Santos;** com a palavra
554 o Sr. Carlos Solano, informa que no relatório aponta que esta faltando o remédio Diazepam,
555 Gardenal, que no SENAT estão com problemas de funcionários que estão sendo transferidos,
556 que quer fazer a entrega do relatório conjunto com o Conselho da Criança e do Adolescente,
557 que o Sr. Ademir Santos do Nascimento pediu para que fosse entregue uma cópia junto ao
558 CMSS, que quer saber porque o relatório não foi parar no Ministério Público, com a palavra o
559 Sr. Silas, que a visita que foi feita nos conselhos locais identificaram o problema com
560 transporte, que desde o mês de Dezembro não tem visita nos pacientes da saúde da família,
561 porque quando tem motorista não tem veículo e vice e versa, que outro problema refere-se a
562 receita médica, que os pacientes vão na policlínica e não tem receita médica, vão no Ambesp
563 não tem receita, que fica nesse vai e vem, que a oftalmologia esta um câncer na saúde de
564 Santos, por causa da espera, um ano até três anos, que precisa dar um jeito, endoscopia esta
565 demorando três anos, que não existe policlínica na Ilha Diana, que a saúde esta muito ruim em
566 Santos, com a palavra Sr. Jorge Viana, que parabeniza os conselheiros porque foi vista a parte
567 suicida da saúde, que tem que ver a parte mais profunda da situação, que o governo federal
568 congelou por vinte anos as verbas da saúde, que é uma pressão do governo para pressionar o
569 desmonte do SUS, com a palavra o Sr. José Marcelo Marques, iniciou passando a gravação de
570 uma reportagem, onde relata que foi trocado seu prontuário médico nas dependências da UPA,

571 que por conta disso tomou remédio trocado que quase o matou, que esse fato ocorreu no dia
572 06.04.2018 nas dependências da UPA, que passou pela triagem e informou que não estava se
573 sentindo bem, que a técnica de enfermagem Sra. Maria Cecília disse que aparentemente
574 estaria bem, que fez o “destro”, com resultado 150 em jejum, que entrou no consultório médico,
575 este sequer perguntou seu nome, que estava de posse das fichas em nome de Alair Teixeira
576 de Oliveira, um paciente de 70 anos, que o médico prescreveu remédios que elevaram sua
577 diabetes à 500, que só foi controlada com insulina, que não informaram quando poderia retirar
578 seus exames porque havia passado da data, que foi ao Poupa-Tempo, para fazer um
579 requerimento ao Prefeito e até a presente data não recebeu seus exames, que também passou
580 pela oftalmologista Dra. Juliana de Franca Teixeira Grottone, no mês 06 de 2017, que deu o
581 grau para fazer o óculos, que voltou para consulta 11 meses após e ela sequer fez algum
582 exame e apenas repetiu a mesma receita, que na passou na policlínica do Valongo,
583 necessitando de remédios e em razão dos prontuários serem digitais não consta nenhuma
584 informação e que não tiveram o trabalho de solicitar o prontuário físico para constatar que é
585 diabético e cardiopata, que a saúde esta muito ruim, que esta com pedido de endoscopia e foi
586 informado no AME que o exame tem espera de 3 anos, que esta de posse de toda a
587 documentação comprobatória, queria uma explicação para esse problema, com a palavra o Sr.
588 Jair Ferreira, que é da unidade da saúde da família Martins Fontes, que usa o SUS, que o
589 AMBESP marca exames para cidade toda, que sugere que isso fosse desmembrado para
590 facilitar, sugere também que se equipe com uma impressora os consultórios médicos, pois só
591 possuem computador para facilitar para o usuário, com a palavra o Sr. Luiz Pereira, que é do
592 conselho local do Campo Grande, diz que foi terminado o serviço do poste de luz, que já fazem
593 dois anos, que ficou todo material parado, que os serviços estão ainda por fazer, que as salas
594 estão cheias de material parado que impedem de utiliza-las, com a palavra o Secretário de
595 Saúde, que responde ao Sr. Carlos Solano, que vai fazer o mapeamento para consolidar as
596 reposições de funcionários para repor os quadros da saúde mental, que a questão da
597 impressoras da unidade Martins Fontes, que vai procurar saber o que esta ocorrendo para
598 resolver o problema, no que se refere ao Sr. José Marcelo, diz que é inconcebível e que vai
599 procurar saber sobre o problema que em caso de confirmado os funcionários serão punidos,
600 que vai apurar todo ocorrido de fato, que a troca de prontuário na UPA é um caso grave e que
601 deve-se procurar também os meios administrativos no caso a ouvidoria, nada mais a ser
602 discutido o Sr. Luiz Antônio da Silva dá por encerrada a sessão plenária às 21:55 min, o áudio
603 na integra desta plenária esta arquivado no Conselho Municipal de Saúde e eu Milton Marcelo
604 Hahn lavro a presente ata.